



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 588/13.

EMENTA: "ALTERA A LEI Nº 73/1981 PARA O FIM DE INSTITUIÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ana Bela Costa Torino, Prefeita Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído como feriado municipal o dia 04 de março em comemoração a data de fundação e aniversário da Cidade de Queluz.

Art. 2º - Fica revogado o inciso IV do artigo 1º da Lei 73/1981.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Queluz, 25 de fevereiro de 2013.


ANA BELA COSTA TORINO

Prefeita Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra.


JOSÉ MAURO MOREIRA BARBOSA

Secretário de Assuntos Jurídicos